

CONTRATO N.º 58/2020

Aquisição de Bens e Serviços

**“Execução de Projeto de Intervenção Urbana para Promoção do
Concelho (Bordalo II)”**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta Vila de Alcoutim, Edifício dos Paços do Concelho, eu, João Miguel Vitorino Dias, Oficial Público da Câmara Municipal de Alcoutim, designado pelo despacho de treze de novembro de dois mil e dezassete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, atestei como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Paulo Jorge Cavaco Paulino, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Alcoutim, que outorga em representação do **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público com o número 506 772 446 de identificação, conforme poderes que lhe são conferidos por Despacho de delegação de competências do Senhor Presidente datado de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

SEGUNDO: _____, contribuinte fiscal
número _____, com domicilio profissional na _____,
_____, _____, que outorga na qualidade de Gerente
e representante legal da sociedade comercial por quotas
“**Mundofrenético, Lda.**”, com sede na Rua Vítor Bastos, n.º 74, 2.º Esq.
1070 – 286 Lisboa, pessoa coletiva com o número de identificação e de
matrícula 514.717.530, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa. -----

----- Tendo em conta: -----

----- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho de
14/10/2020 relativa ao procedimento ADCM33/2020. -----

----- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato
tomada por despacho de 14/10/2020 relativa ao procedimento
ADCM33/2020. -----

----- c) Nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do Código da Contratação
Pública não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual
for inferior a € 200.000 (duzentos mil euros); -----

[Handwritten signature and initials]

---- É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

-----Cláusula 1.^a-----

-----Objeto do contrato-----

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, o seguinte: **“Execução de Projeto de Intervenção Urbana para Promoção do Concelho (Bordalo II)”**, no âmbito do projeto: Festival de Contrabando – Tráfico de Artes no Guadiana, financiado pelo programa 365 Algarve, promovido pelo Turismo do Algarve, Turismo de Portugal e Ministério da Cultura, de acordo com as especificações técnicas descritas no caderno de encargos e na proposta apresentada. -

-----Cláusula 2.^a-----

-----Preço contratual-----

Pelo fornecimento do bem previsto na cláusula primeira, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço de € **32.000,00** (trinta e dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes do caderno de encargos do procedimento. -----

Handwritten signature and initials, possibly including the date 10/11/20.

----- Considerando que: -----

----- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0103 07 01 12 do orçamento económico aprovado para 2020, com o número sequencial de compromisso 28679/2020, de acordo com o mapa de informação do controlo de fundos disponíveis, ao abrigo da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes. -----

----- b) Os pagamentos serão feitos através de faturação de acordo com a proposta apresentada. -----

-----c) O Primeiro Outorgante aceita as condições do fornecimento dos bens e serviços de acordo com a proposta apresentada. -----

-----d) Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor deste contrato em nome da entidade adjudicante é

, técnico superior do Município de Alcoutim;

----- e) Foram observadas e cumpridas as regras aplicáveis em termos de proteção de dados e das obrigações decorrentes do seu cumprimento do Regulamento (EU) 2016/769 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais; -----

-----Cláusula 3.^a-----

-----Prazo-----

A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se a prestar o serviço nos termos constantes da cláusula 3.^o do caderno de encargos. -----

-----Cláusula 5.^a-----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula 6.^a-----

-----Omissões ao Presente Contrato-----

No caso de omissões ao contrato observar-se-ão as cláusulas estatuídas no caderno de encargos, bem como a legislação portuguesa aplicável ao presente concurso, de acordo com o Código dos Contratos Públicos. ---

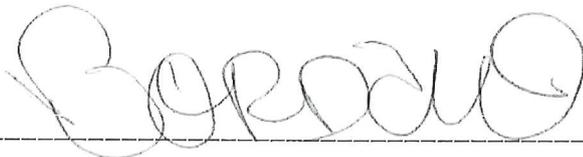
Vol 6/7

O PRIMEIRO OUTORGANTE



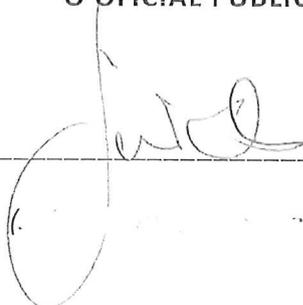
()

O SEGUNDO OUTORGANTE



()

O OFICIAL PÚBLICO



()